



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



PROJETO DE LEI Nº 26, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera a Lei Ordinária Municipal nº 2295 de 11 de março de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º Fica alterado o nome do Departamento de Obras e Engenharia, descrito no art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 2295/2008, passando para **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**.

Art. 2º O artigo 8º da Lei Ordinária Municipal nº 2295/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º O Conselho Municipal de Habitação será assim composto:

Representantes do Poder Público

I – três representantes do Poder Executivo, sendo um deles obrigatoriamente o Secretário de Obras e Serviços Urbanos;

II – um representante do Poder Legislativo;

III – um representante do Departamento de Esgoto e Água - DEAGUA

Representantes da Sociedade Civil

I – um representante de Sindicato ou Associação da classe dos trabalhadores;

II – um representante da Pessoa com Deficiência, podendo ou não estar vinculado a alguma associação;

III – um representante dos Idosos, podendo ou não estar vinculado a alguma associação;

IV – um representante de Associação de moradores;

V – um membro de Entidade de classe que represente os engenheiros, arquitetos ou advogados.

Parágrafo único: Os membros representantes do Poder Público serão indicados pelo Prefeito Municipal, e os representantes da sociedade civil serão eleitos entre os presentes na 1ª Conferência Municipal de Habitação, convocada pelo Chefe do Executivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guairá, 04 de novembro de 2014.

Sérgio de Mello
Prefeito Municipal